



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de bicos injetores originais a fim de realizar de manutenção corretiva, destinados ao conserto do veículo maquina pá carregadeira Caterpillar, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 100.000,00:

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

2. DO OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de bicos injetores originais a fim de realizar de manutenção corretiva, destinados ao conserto do veículo maquina pá carregadeira Caterpillar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Destaca-se ainda que a opção por peças originais visa assegurar a compatibilidade técnica, a durabilidade do equipamento, a segurança operacional e a proteção do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	06	BICO INJETOR 924H PA CARREGADEIRA CAT (ORIGINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva da máquina CAT, mostra-se indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, segurança dos operadores, bem como a continuidade dos serviços públicos de manutenções de estradas e afins.

Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração. A intervenção corretiva é necessária para prevenir falhas mecânicas mais graves, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) **Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva encontra-se avariado, a entrega dos bicos injetores deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, de modo a viabilizar o transporte do veículo, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamento prévio realizado, os valores estimados para a presente contratação são os seguintes:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	06	BICO INJETOR 924H PA CARREGADEIRA CAT (ORIGINAL)	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.200,00

OBS: Para o bom funcionamento da máquina, os bicos obrigatoriamente deverão ser ORIGINAIS CAT.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 28/01/2026 15:11:46 -03:00

JOSE LEANDRO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 28/01/2026 15:14:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 15:14:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NDJX5V>